

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal para o corrente Exercício e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Vandir de Oliveira Rosa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Municipal para o corrente Exercício financeiro, Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade	02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade	04.122.0026.2.112 – CONVÊNIO SEDU 670/2020 – RETROESCAVADEIRA
Elemento	4.4.90.52.00.00 1832 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE 212.500,00

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, em contrapartida ao repasse previsto no Artigo 1º, no valor de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) na seguinte dotação.

Órgão	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade	02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade	04.122.0026.2.112 – CONVÊNIO SEDU 670/2020 – RETROESCAVADEIRA
Elemento	4.4.90.52.00.00 1000 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE 117.500,00

Artigo 3º Para cobertura do crédito aberto na forma do Artigo 1º fica indicado o recurso decorrente do Convênio SEDU 67770/2020 firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU no valor de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), conforme plano de trabalho - PAM 2020 para aquisição de uma Retroescavadeira.




Artigo 4º Para cobertura ao Crédito aberto na forma do Artigo 2º será cancelado saldo de dotação do Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais), a seguir descrito.

Órgão	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0026.2.005 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE OBRAS	
Elemento	4.4.90.51.00.00 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	117.500,00

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 25 dias do mês de março do ano de 2021.



VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL